

Ilmo. Sr.

Vereador CARLOS ENRIQUE CIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

PEDIDO DE INFORMAÇÃO

O Vereador abaixo, signatário no uso de suas atribuições legais e regimentais, solicita através deste que seja encaminhado à Secretaria Municipal de Administração o seguinte pedido de informação:

- Que seja encaminhado o Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, citado no Decreto Municipal nº 9.601, de 23 de agosto de 2021;
- Que seja encaminhado o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA;
- Embasamento legal que justifique a remoção de motoristas para o recebimento de insalubridade lotados em diversas secretarias;

JUSTIFICATIVA

O presente pedido é justificado tendo em vista a necessidade de averiguar os procedimentos adotados para classificação das atividades insalubres e perigosas nos setores de trabalho da Prefeitura Municipal. Importante observar que não há disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais a separação do cargo de motorista por diferentes secretarias, sendo todos parte dos quadros da Prefeitura Municipal, sendo possível atuarem em qualquer secretaria.

Sant'Ana do Livramento, 27 de agosto de 2021.
Jovani dos Santos - Romarinho
Vereador Republicanos
Poder Legislativo Municipal

Ver. Jovani dos Santos - Romarinho

RECEBUE
27/08/2021
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.601, DE 23 DE AGOSTO 2021.

Homologaa classificação das atividades Insalubres e perigosas nos diferentes setores de trabalho desta Prefeitura Municipal, com base no PPRA e LTCAT, assinado pelo Senhor Fernando Lezama, Técnico em Segurança do Trabalho e Dr. Nei Almeida, Médico do Trabalho.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, considerando as alterações havidas na Legislação Federal, em especial os dispositivos da Lei 6.514 de 22/12/77, que deu a nova redação ao art. 200 da CLT e, considerando ainda, a portaria do Ministério do Trabalho nº 3.214 de 08/06/1978, que aprovou as normas regulamentadoras – NR, do capítulo V, título II, da CLT, relativas a segurança e medicina do trabalho, bem como o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho - LTCAT, assinado pelo Senhor Fernando Lezama, Técnico em Segurança do Trabalho e Dr. Nei Almeida.

CONSIDERANDO que, embora o LTCAT e PCMSO tenham início de registro em setembro de 2019, foram entregues, finalizados, à Secretaria Municipal de Administração, em dezembro de 2020, passando após, por análise, para implantação; e terão vigência legal a contar de 1º/setembro/2021.

DECRETA:

Art. 1º - São consideradas insalubres ou perigosas as atividades e locais de trabalho dos servidores, nesta Prefeitura Municipal, classificadas no quadro constante da pag. 59 à 61 do LTCAT, em anexo, quanto ao grau de insalubridade e o correspondente adicional.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Serviços de Pessoal, deverá requisitar a atualização dos Laudos antes de findar o prazo de dois anos da implantação deste.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01/09/2021. Santana do Livramento, 23 de agosto de 2021.

ANA LUIZA MOURA TAROUÇO

Prefeita Municipal

MARCIO GOULARTE MARTINS

Secretário Municipal de Administração em exercício

Fica determinado o adicional de **10%, 20%, 30% e 40%** nas seguintes funções (constantes nas fls. 59, 60 e 61 do LTCAT), conforme segue:

Agente de Combate as Endemias	10% Insalubridade
Agente de Saúde	10% Insalubridade
Agente Redutor	10% Insalubridade
Auxiliar de Carpinteiro	10% Insalubridade
Auxiliar de Educador Social	10% Insalubridade
Auxiliar de Inspeção	10% Insalubridade
Auxiliar de Laboratório	40% Insalubridade
Auxiliar de Saúde Bucal	20% Insalubridade
Auxiliar de Enfermagem (Atendimento no PAM, Unidade Sanitária de Saúde, Todas as Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde)	40% Insalubridade
Carpinteiro	10% Insalubridade
Chapista	10% Insalubridade
Cozinheiro	10% Insalubridade
Eletricista	30% Insalubridade
Enfermeiro (SAE/PAM, Unidade Sanitária de Saúde, Todas as Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde)	40% Insalubridade
Engenheiro de Bioprocessos e Biotecnologia	10% Insalubridade
Engenheiro Eletricista	30% Insalubridade
Farmacêutico Bioquímico	10% Insalubridade
Fiscal Sanitário	10% Insalubridade
Geólogo	10% Insalubridade
Guarda de Trânsito	30% Periculosidade
Inspetor de Trânsito	30% Periculosidade
Jardineiro	10% Insalubridade
Mecânico I	30% Periculosidade
Médico	20% Insalubridade
Médico Clínico Geral	20% Insalubridade
Médico Cardiologista	20% Insalubridade

Médico Gastroenterologista	20% Insalubridade
Médico Ginecologista e Obstetra	20% Insalubridade
Médico Neuropediatra	20% Insalubridade
Médico Oncologista	20% Insalubridade
Médico Otorrinolaringologista	20% Insalubridade
Médico Pediatra	20% Insalubridade
Médico Proctologista	40% Insalubridade
Motorista da Secretaria de Saúde	40% Insalubridade
Odontólogo	30% Periculosidade
Operário (Coveiro) – Setor Cemitério	40% Insalubridade
Operário Especializado	40% Insalubridade
Pedreiro	10% Insalubridade
Pintor	10% Insalubridade
Professor de Técnicas Agrícolas	10% Insalubridade
Químico Industrial	10% Insalubridade
Ronda	30% Periculosidade
Servente	10% Insalubridade
Servente I	10% Insalubridade
Servente II	10% Insalubridade
Soldador	30% Periculosidade
Técnico em Enfermagem (PAM, Unidade Sanitária de Saúde, todas as Unidades de Saúde e Secretaria de Saúde)	40% Insalubridade
Técnico em Enfermagem (SAE – Serviço de Atendimento Especializado)	40% Insalubridade
Técnico Sanitário	10% Insalubridade
Tecnólogo em Agroindústria	10% Insalubridade
Tratorista Agrícola	10% Insalubridade
Veterinário	20% Insalubridade
Zootecnista	20% Insalubridade

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador: A3308172

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 24/08/2021. Edição 3134

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>